




Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA**

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE
COMBUSTÍVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

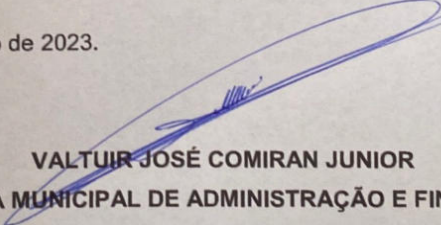
CRENCIAMENTO: 04/2022

**OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVO PARA
COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA
MUNICIPALIDADE.**

Após consulta aos preços praticados nos postos da região, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	4,99
2	Etanol	3,99
3	Óleo Diesel S-500	5,95
4	Óleo Diesel S-10	6,06
5	Aria 32 (balde c/ 20 litros)	83,00

Ibema, 10 de Janeiro de 2023.


VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Página 1 de 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1957/2023

SÚMULA: Exonera servidor nomeado em Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerada a Srª **EDUARDA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.739.917-0 SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Serviços Rodoviários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de janeiro de 2023.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1958/2023

SÚMULA: Exonera Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **ALTAIR TELES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.494.397-0 SSP-PR e CPF 782.353.919-53, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de janeiro de 2023.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

DECRETO Nº 1959/2023

SÚMULA: Exonera servidor nomeado em Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

Viviane Comira, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerada a Srª **NEUSA APARECIDA TREVISO MONARI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.908.683-9 SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Viação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de janeiro de 2023.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1960/2023

SUMULA: Nomeia Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **NEUSA APARECIDA TREVISO MONARI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.908.683-9 SSP-PR e CPF 858.072.659-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de janeiro de 2023.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

DO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público nº 01/2022, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Euirson Napoli 1426, para tratarem das respectivas nomeações, sob pena de terem preteridas suas classificações.

MOTORISTA

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL MONARI	0000085	8º

ODONTÓLOGO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MILENA BEATRIS BENARDIS	0000009	2º



O candidato deve se apresentar munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cédula de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos
- Título de Eleitor
- 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Escolaridade para o cargo
- Comprovante de Residência
- CNH (Cargo de Motorista)
- Certificado de Dispensa de Incorporação

Ibema, 10 de janeiro de 2023.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA



 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença Ambiental Simplificada Nº 008138 Validade 02/01/2026 Protocolo 183430211
---	---	--

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 183430211, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física			
MUNICÍPIO DE IBEMA			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física	
80881931000185		ISENTO	
Endereço			
AVENIDA NEI EURSON NAPOLI Nº 1426			
Bairro	Município	UF	Cep
Centro	Ibema	PR	85478000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento	

Tipo de empreendimento/atividade	
Extração de Cascalho / Cascalhiera Municipal	
Endereço	Bairro
*****	*****
Município	Cep
*****	*****
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
*****	*****
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final
*****	*****

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO



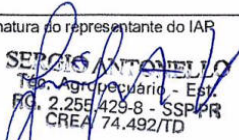
- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

1. A presente licença está vinculada ao processo minerário ANM 826305/2022.
2. Esta licença não autoriza a supressão florestal de qualquer natureza. A autorização para desmate é objeto de requerimento próprio.
3. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11).
4. Lembramos que de acordo com a Lei nº 9.605/98 que dispõem sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. - artigo 69-A. "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão" - Pena - "reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa";
5. Uma cópia desta licença deverá ficar em local visível, junto ao empreendimento.
6. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79-Artigo 7º, parágrafo 2º.
7. O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6514/08).
8. Esta licença foi concedida tendo em vista informações, plantas e estudos apresentados e poderá ser revista no caso de não conformidades.
9. Esta licença não dispensa outras Autorizações e Licenças Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, em especial a licença junto a ANM.
10. O procedimento de corte de vegetação deverá ser protocolado em formulário próprio do IAT, separado de essências





 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença Ambiental Simplificada Nº 008138 Validade 02/01/2026 Protocolo 183430211
<p>plantadas e essências nativas através de Inventário Florestal por profissional habilitado e com o recolhimento da ART.</p> <p>11. Deverá ser cumprido o PCAS apresentado.</p> <p>12. O não atendimento dos estudos, planos e condicionantes poderá implicar na autuação, além do município de Cascavel, também do engenheiro responsável pela execução e secretário da pasta afim.</p> <p>12. Fica proibida a remoção de solo do local, o qual deverá ser empregado na recuperação ambiental da área, ao final da extração.</p> <p>13. Quando do encerramento das atividades de extração mineral, seja por exaustão da jazida ou sua paralisação definitiva, deverá ser apresentado um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, conforme Termo de Referência apresentado (Anexo XI).</p> <p>14. É obrigatório o acompanhamento de profissional habilitado orientando a retirada de material e atendendo o processo de recuperação da área, deverá ser construída canaletas de drenagem, tanques de decantação, implantação de sistemas de controle à erosão devido o lançamento de solo nas encostas e revegetação, devendo atender todos os planejamentos propostos e aprovados do plano de controle ambiental e de suas complementações.</p> <p>15. A presente licença não compreende o desmonte com utilização de explosivos e também não compreende o beneficiamento do material por meio de britagem.</p> <p>Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:</p> <p>a) pH entre 5 a 9;</p> <p>b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;</p> <p>c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;</p> <p>d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;</p> <p>e) óleos e graxas -- óleos minerais até 20 mg/l -- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;</p> <p>f) ausência de materiais flutuantes;</p>		
<p>Local e data Cascavel, 02 de janeiro de 2023</p>		
<p>O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.</p>	<p>Carimbo e assinatura do representante do IAR</p>  <p>SÉRGIO ANTÔNIO Téc. Agropecuário - Esp. RC. 2.255.429-8 - SSP/PR CREA 74.492/TD</p>	